



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1999**

A **Diretora-Geral de Coordenação Judiciária**, no uso das atribuições contidas no inciso XIV do art. 222 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando que o Provimento nº 2/97 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que complementa o Provimento nº 1/87, determina a desnecessidade de rubrica em cópias reprográficas autenticadas por chancela mecânica;

Considerando que o referido Provimento determina o registro, em livro próprio, da caracterização do instrumento usado para aposição da chancela mecânica;

Considerando, ainda, que as Secretarias dos Órgãos Judicantes e a Subsecretaria de Recursos encontram-se equipadas com canceladores mecânicos;

**RESOLVE:**

1- Determinar que os Diretores destas Unidades Administrativas subordinadas à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária procedam de imediato:

a) ao registro, em livro próprio, das características dos instrumentos utilizados para aposição da chancela mecânica, mantendo-o sob sua guarda e responsabilidade, conforme dispõe o item 3 do Provimento nº 2/97 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

b) à designação dos servidores responsáveis pela chancela mecânica nas cópias reprográficas de peças processuais, nos termos do item 4 do citado Provimento.

**LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS**